



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO FERREIRA

LEI MUNICIPAL Nº 2.755/2010

CHAMAMENTO PÚBLICO

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria e a Casa dos Conselhos Municipais, tornam público os critérios que regulamentarão o Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos representantes da Sociedade Civil, de Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) - Gestão 2021/2023, para as seguintes áreas, a saber:

- c) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente das Associações de Bairro;**
- d) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente com carteira da OAB atuante na área Ambiental;**
- e) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente que atue na área de meio ambiente urbanista;**
- f) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente pertencente aos "Feirantes Livres" ou produtor orgânico no município;**
- g) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente indicado pelo segmento Agro Industrial;**
- h) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos cidadãos interessados na defesa do meio ambiente.**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, Lei nº 2.755, de 13 de abril de 2010, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 3.563, de 11 de março de 2020, é um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador.

O Processo de Chamamento para a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será regido pelo Regulamento que se segue:

REGULAMENTO

Art. 1º - A eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) para o preenchimento das vagas nos segmentos citados acima, realizar-se-á no dia 24 de julho, em horário agendado, das 13h às 17h, nas



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO FERREIRA

LEI MUNICIPAL Nº 2.755/2010

dependências da Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 721, Centro, Porto Ferreira-SP.

Parágrafo único: Os candidatos eleitos para preencherem as vagas descritas no caput deste artigo, terão seus mandatos fixados para o exercício da gestão do COMDEMA, nos termos da Lei nº 2.755, de 13 de abril de 2010, a iniciar-se na data de publicação da portaria de nomeação dos conselheiros.

Art. 2º - Poderão se candidatar residentes na cidade de Porto Ferreira, maiores de 18 anos, mediante a apresentação dos documentos a seguir que deverão ser enviados para o email, casadosconselhos@portoferreira.sp.gov.br. São os documentos:

- a) **Cópia da cédula de identidade (RG);**
- b) **Cópia de qualquer comprovante idôneo de residência;**
- c) **Declaração (Anexo I) de que pertence ao segmento subscrito e que não exerce cargo comissionado;**

Art. 3º - Os candidatos poderão concorrer por apenas uma cadeira específica, com mandato de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 4º - Os candidatos deverão se inscrever através de chapa, sendo composta pelo titular e pelo suplente. Sugere-se que a chapa tenha paridade entre os gêneros na composição do conselho, ou seja, composta por no mínimo 1 (uma) mulher e 1 (homem);

Parágrafo Primeiro: Os candidatos inscritos na representação das Associações de Bairro do Município (alínea "c", inciso II, Art. 3º, Lei Municipal nº2755/2010, com redação conferida pela Lei Municipal nº 3.563/2020) poderão se inscrever mediante indicação da Associação de Bairro. Neste caso, ressalta-se que os indicados não precisam, necessariamente, ser associados à entidade que o indica.

Parágrafo Segundo: Em caso de mais de uma chapa inscrita em todos os segmentos, os nomes indicados deverão ser escolhidos por meio de comum acordo entre as associações e ou entidades que efetivaram a inscrição. Os membros escolhidos representarão as associações e ou entidades e deverão manter diálogo com todo o segmento respectivo.



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO FERREIRA

LEI MUNICIPAL N° 2.755/2010

Art. 5º - O processo de chamamento público é de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria e da Casa dos Conselhos Municipais de Porto Ferreira, que terá competência para resolver os casos omissos neste edital, por meio da composição de uma comissão formada especificamente para essa finalidade.

Art. 6º - A inscrição de candidatos será realizada através de formulário online (<https://forms.gle/thSFzxevfYDQYkV69>), no período de **11 de junho até às 24h do dia 09 de julho de 2021**. A inscrição será validada com o envio obrigatório dos documentos descritos no artigo 2º;

Parágrafo Único: Não será aceita a inscrição dos interessados que não anexarem a totalidade dos documentos solicitados, enviar inscrição fora do prazo estabelecido ou estiver em desconformidade com os requisitos do artigo 2º deste chamamento.

Art. 7º - É assegurado ao interessado excluído do certame o direito de recorrer da decisão prolatada pela Comissão no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do edital de inscritos, bem como impugnar, no mesmo prazo, eventual inscrição que estiver em desacordo com os termos do presente edital. Os recursos deverão ser protocolados no serviço de protocolo central na Prefeitura Municipal, dirigido à Casa dos Conselhos Municipais de Porto Ferreira.

Art. 8º - A eleição será realizada através de votação, onde qualquer pessoa residente na cidade de Porto Ferreira, comprovado por meio de apresentação do título de eleitor, poderá votar 1 (uma) vez em cada cadeira dos setores descritos no caput deste edital;

Parágrafo Único. Em caso de empate entre as chapas concorrentes de cada segmento, a eleição se dará pela escolha da chapa cujo titular seja o mais velho.

Art. 9º - Encerrado o processo de chamamento, a Comissão redigirá a ata informando os eleitos. Ao Gestor da Casa dos Conselhos cumprirá o encaminhamento da referida ata ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis e elaboração da portaria de nomeação.

Art. 10 - Fica aprovado o seguinte calendário preliminar Geral para a Eleição:



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO FERREIRA

LEI MUNICIPAL N° 2.755/2010

Período (data/hora)	Atividade	Local
De 11 de junho a 09 de julho de 2021.	Período de disponibilização do Edital/ Disponibilização do formulário de inscrição para o COMDEMA.	Site da Prefeitura/Link: https://forms.gle/thSFzxevfYDQYkV69
16 de julho de 2021	Apresentação pública dos inscritos.	Site da Prefeitura
19 a 21 de julho de 2021 das 09 às 16h	Prazo para impugnação de candidatura e recurso.	Protocolar à Casa dos Conselhos na Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
23 de julho de 2021	Divulgação do resultado de recursos.	Canais oficiais da Prefeitura
24 de julho (se houver), das 13h às 17h, com agendamento.	Eleições.	Casa dos Conselhos
07 de agosto de 2021	Primeira reunião: Posse dos eleitos e composição da mesa diretora.	Casa dos Conselhos

Art. 11 - A participação de candidatos para a eleição do COMDEMA implica na plena ciência dos termos da Lei nº 2755 de 2010, alterada pela Lei nº 3563 de 2020 e dos termos do presente edital de Chamamento, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.

LUIS GUSTAVO BET

**Chefe da Divisão de Meio Ambiente/
Pela Comissão responsável pelo Chamamento Público**

FELIPE ANTONIO STROZZI LAMELLAS

Gestor da Casa dos Conselhos Municipais

MILENI MARIA ARANTES VARISI

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO FERREIRA

LEI MUNICIPAL N° 2.755/2010

DECLARAÇÃO (Anexo I)

Eu, _____, brasileiro(a), residente à
_____na cidade de Porto
Ferreira-SP, portador do RG _____e CPF _____, declaro para
os devidos fins que possuo vínculo com
_____, a qual me disponibilizo
para a representação no referido Conselho e declaro da mesma forma, não
ocupar cargo comissionado do Poder Público.

Assinatura